

Regimento Interno da AJECI

CAPÍTULO 1 – DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A Associação Joinvilense de Engenheiros Civis (AJECI) rege-se por seu Estatuto Social, pelo presente Regimento Interno e demais normativas internas.

Art. 2º - Este Regimento Interno estabelece normas complementares ao Estatuto Social, disciplinando o funcionamento da AJECI, o processo de admissão, a forma de exercício dos direitos e deveres dos associados, a gestão cadastral e a organização administrativa.

Parágrafo Único: As demais normativas internas mencionadas neste Regimento são documentos complementares que detalham procedimentos específicos, elaborados e aprovados pela Diretoria da AJECI, e se subordinam ao presente Regimento Interno e ao Estatuto Social.

CAPÍTULO 2 – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 3º - A admissão de associados seguirá as diretrizes do Estatuto Social, deste Regimento Interno e das demais normativas internas.

Art. 4º - As categorias de associados da AJECI são:

- **Associado Pleno:** Engenheiro Civil, com ou sem registro ativo no CREA-SC.
- **Associado Acadêmico:** Estudantes de Engenharia Civil.

Parágrafo Primeiro: Para fins de registro interno e aplicação de benefícios específicos, a AJECI poderá distinguir entre Associados Plenos com e sem registro ativo no CREA-SC, conforme detalhado nas políticas de cadastro e na política de situação cadastral e vinculação associativa.

Parágrafo Segundo: O Associado Acadêmico, ao concluir o curso e obter o registro nos quadros do CREA-SC, **deverá promover a atualização de seu cadastro junto à AJECI, apresentando a documentação comprobatória necessária.** Após a devida análise e aprovação da Diretoria, seu cadastro será alterado para Associado Pleno, conforme o Art. 6º, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social, habilitando-o aos direitos inerentes a essa categoria.

Art. 5º - É obrigação contínua de cada associado **manter seu cadastro atualizado** no sistema de cadastro da AJECI, fornecendo informações precisas sobre seus dados pessoais e profissionais.

CAPÍTULO 3 – POLÍTICA DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VINCULAÇÃO ASSOCIATIVA – AJECI

1. Objetivo Definir, padronizar e orientar o uso das situações cadastrais dos associados da AJECI, estabelecendo a relação entre status cadastral e vínculo associativo, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

2. Definições

- **Cadastro:** Conjunto de dados pessoais, profissionais e de contato fornecidos por um interessado ou associado.
- **Vínculo associativo:** Condição jurídica de pertencer ao quadro de associados da AJECI, com direitos e deveres previstos no Estatuto Social.

3. Situações Cadastrais Oficiais da AJECI

Nº	Situação	Descrição
1	Em análise	Cadastro recebido e aguardando avaliação.

Nº	Situação	Descrição
2	Com pendência(s)	Cadastro com pendências impeditivas, como documentação incompleta, falta de confirmação ou de opção no CREANET, etc.
3	Regular	Cadastro validado e ativo. Associado em situação regular, com direitos e deveres estatutários plenos.
4	Desatualizado	Cadastro ativo, mas com informações obrigatórias incompletas, desatualizadas ou sem atualização há mais de 5 anos.
5	Reprovado	Solicitação analisada e recusada.
6	Cancelado pelo usuário	Encerramento do cadastro a pedido formal do associado.
7	Cancelado pela AJECI	Encerramento por decisão institucional da AJECI, conforme as causas de exclusão previstas no Art. 8º do Estatuto Social.
8	Excluído a pedido do usuário	Exclusão definitiva dos dados pessoais, conforme LGPD.

Exportar para as Planilhas

4. Relação entre Situação Cadastral e Vínculo Associativo

Situação	Vínculo Associativo
Em análise	Não
Com pendência(s)	Não
Regular	Sim, com direitos estatutários plenos.
Desatualizado	Sim, mas sem acesso aos benefícios exclusivos de associados em situação regular, incluindo a gratuidade em eventos.
Reprovado	Não
Cancelado pelo usuário	Não
Cancelado pela AJECI	Não
Excluído a pedido do usuário	Não

Exportar para as Planilhas

Nota: Todas as situações de cancelamento ou exclusão implicam desassociação imediata.

5. Exclusão de dados – LGPD Ao receber uma solicitação formal de exclusão de dados pessoais, a AJECI deverá:

- Confirmar a identidade do solicitante.
- Formalizar o pedido por escrito.
- Excluir os dados, mantendo apenas os registros legalmente obrigatórios, informando ao solicitante quais dados serão retidos e o fundamento legal para tal retenção.

CAPÍTULO 4 – PROCESSO DE ASSOCIAÇÃO NA AJECI

O processo de associação na AJECI seguirá as seguintes etapas:

- **Preenchimento da ficha de inscrição online:** No site oficial da AJECI (<https://www.ajeci.com.br>), o interessado acessa o link ASSOCIE-SE e, após ler e aceitar o Estatuto Social e o presente Regimento Interno, preenche a ficha de inscrição.
- **Envio da ficha e documentos:** O candidato envia os dados completos e a documentação obrigatória conforme sua categoria (Engenheiro Civil ou Acadêmico de Engenharia Civil).
- **Análise da solicitação:** A Diretoria da AJECI avaliará a solicitação no prazo de até **30 dias corridos**, prorrogáveis em casos excepcionais. A análise considerará a adequação do perfil do candidato aos objetivos da AJECI e a veracidade da documentação.
- **Correção de pendências (se houver):** Se houver pendências, o candidato será comunicado e terá até **6 meses** para regularizar a documentação ou informações. Caso as pendências não sejam regularizadas nesse prazo, a solicitação será automaticamente **reprovada**, e o candidato deverá iniciar um novo processo de associação, se desejar.
- **Decisão da Diretoria:** A solicitação será aprovada ou rejeitada, com comunicação formal ao proponente.
- **Procedimentos pós-aprovação:**
 - **Engenheiros Civis com registro ativo no CREA-SC:** Serão incluídos no CREANET pela AJECI e receberão orientação para confirmar e optar pela AJECI no sistema do CREA-SC.
 - **Engenheiros Civis sem registro ativo no CREA-SC e Acadêmicos:** Serão comunicados formalmente pela Diretoria da AJECI sobre a aprovação, orientações de acesso aos canais de comunicação e como usufruir dos benefícios associativos.
- **Atualização obrigatória do registro no CREA-SC e conclusão do curso:** Caso o associado venha a obter registro no CREA-SC após sua associação, **deverá atualizar imediatamente essa informação no sistema de cadastro da AJECI**. Da mesma forma, o acadêmico que concluir o curso de Engenharia Civil **deverá promover a atualização do seu cadastro imediatamente após obter o Diploma** e, se for o caso, após obter o registro no CREA-SC, para que sua categoria seja alterada para Associado Pleno.
- **Inclusão no grupo oficial de WhatsApp:** Após o cumprimento de todas as etapas e formalização da associação, o novo associado será incluído no grupo de WhatsApp oficial da AJECI.
- **Finalização:** Com a situação cadastral alterada para **Regular**, o associado passa a usufruir de todos os direitos estatutários e benefícios da AJECI.

CAPÍTULO 5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AJECI

Ao preencher e enviar a ficha de inscrição “ASSOCIE-SE”, o proponente declara que:

- Deseja tornar-se Associado da AJECI.
- Leu, aceita e compromete-se a cumprir integralmente o Estatuto da AJECI, o presente Regimento Interno e as demais normativas internas.
- Garante a veracidade das informações fornecidas no cadastro.
- Sendo Engenheiro Civil com registro ativo no CREA-SC, compromete-se a confirmar sua associação e optar pela AJECI no CREANET, mantendo essa opção enquanto associado, ou justificar a não opção.
- Está ciente que o grupo de WhatsApp "Associados AJECI" é um canal oficial de comunicação institucional e que o acompanhamento das comunicações enviadas por este e pelos demais canais oficiais é de sua responsabilidade.

- Está ciente dos demais canais oficiais de comunicação institucional da AJECI: Site <https://www.ajeci.com.br>, Instagram @ajecioficial, Canal no YouTube @ajecioficial e E-mail ajeci.diretoria@gmail.com.

CAPÍTULO 6 – DOS CASOS OMISSOS OU DIVERGENTES

Art. 6º - Casos omissos ou divergentes no presente Regimento Interno e nas demais normativas internas serão analisados e decididos pela Diretoria da AJECI, ouvindo o Conselho Deliberativo quando pertinente.

Art. 7º - Os casos omissos ou divergentes no Estatuto Social serão dirimidos pela Diretoria, após ouvido o Conselho Deliberativo, *ad referendum* da Assembleia Geral, conforme previsto no Art. 46 do Estatuto Social da AJECI.

Data de emissão **01/01/2025**.